

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº. 10.780, de 18 de março de 2022, páginas 82-86.

**EDITAL Nº 008/2022-RTR/UEMS**

**REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas, com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/ UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Remoção a Pedido dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, ocupantes de cargo de Técnico de Nível Superior e Assistente Técnico de Nível Médio, para preenchimento das vagas, conforme disposições deste Edital.

**1. DOS CARGOS/ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS**

1.1 Os cargos, as funções, as Unidades Universitárias e as vagas são os seguintes:

0,09	FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS
Técnico de Nível Superior	Analista de Sistemas	Dourados	2
	Assistente Social	Aquidauana	1
		Cassilândia	1
	Bibliotecário	Campo Grande	1
	Psicólogo	Aquidauana	1
		Paranaíba	1
	Secretário Acadêmico	Aquidauana	3
		Campo Grande	1
		Cassilândia	1
		Dourados	4
		Ivinhema	1
		Maracaju	1
		Mundo Novo	1
		Naviraí	1
		Paranaíba	2
Ponta Porã	1		
Técnico Administrativo	Dourados	22	
Assistente Técnico de Nível Médio	Assistente Administrativo	Maracaju	1
	Auxiliar de Biblioteca	Jardim	1
	Auxiliar de Laboratório de Biologia e de Química	Aquidauana	2
		Cassilândia	1
		Dourados	2
		Mundo Novo	1
Naviraí	2		

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá participar do processo de remoção o Profissional Técnico da Educação Superior que:

- tenha cumprido o estágio probatório;
- tenha sido aprovado em concurso público para o mesmo cargo e função/atividade universitária da vaga prevista no subitem 1.1.

**3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1 Conforme Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, fica impedido de participar do processo de remoção o Profissional Técnico da Educação Superior que:

- esteja cumprindo estágio probatório, readaptado da função ou afastado de suas funções;
- tenha sido removido, há pelo menos 2 (dois) anos, ou obtido 2 (duas) remoções;
- haja sofrido penalidade de repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor;
- esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância;

e) tenha desistido da remoção após a homologação do resultado, nos últimos 2 (dois) anos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas **no período de 18 de março de 2022 a 01 de abril de 2022.**

4.2 A ficha de inscrição (Anexo I) estará disponível no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano).

4.2.1 As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato à remoção, e a inveracidade implicará na sua desclassificação.

4.3 O candidato deverá preencher todos os campos solicitados e enviar a sua ficha de inscrição no endereço de e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br), dentro do prazo previsto neste edital.

4.3.1 Não serão consideradas as inscrições enviadas após o período de inscrição constante do item 4.1.

4.4 Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em Edital no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Não serão homologadas as inscrições cuja ficha não estiver devidamente preenchida, que constar mais de 01 (uma) Unidade Universitária para a remoção ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

5.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá protocolizar pedido de reconsideração dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br).

5.3.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeitos de classificação observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no cargo/atividade universitária ocupado na UEMS;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UEMS;
- c) maior tempo de serviço público estadual;
- d) maior idade.

6.1.1 Considerar-se-á como interrupção as licenças para trato de interesse particular, as licenças para estudo sem ônus, os afastamentos para mandatos classistas, os afastamentos para frequentar curso de formação com ou sem remuneração e as cedências para outros órgãos.

6.1.2 O tempo de serviço especificado, na alínea "c" do subitem 6.1. será apurado em dias corridos e será considerado somente se averbado nos assentamentos funcionais do servidor, até a data da publicação do presente edital.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O edital com a classificação dos candidatos à remoção será divulgado no endereço eletrônico [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2 Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br).

7.2.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

7.3 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [dgv@uems.br](mailto:dgv@uems.br).

7.3.1 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, e documentação comprobatória de todas as alegações.

7.3.1 O recurso será decidido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data do protocolo.

7.4 Decidido o recurso, a classificação do Profissional Técnico da Educação Superior, candidato à remoção, será homologada pelo Reitor por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente processo de remoção a pedido será coordenado pela Comissão designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3 Após a homologação do resultado, o Reitor expedirá os atos de remoção dos servidores.

8.4 O ato de remoção não implicará na imediata mudança de Unidade Universitária, devendo constar no mesmo a data da sua efetivação.

8.5 A partir da data da efetivação da remoção será concedido o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova Unidade Universitária.

8.6 O servidor não poderá desistir da remoção após a publicação do ato de remoção.

8.7 O servidor que não retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova Unidade Universitária, dentro do prazo previsto no subitem 8.5, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

8.8 As despesas decorrentes da mudança de Unidade Universitária correrão às expensas do servidor.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor em conjunto com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS).

Dourados, 18 de março de 2022.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor – UEMS

### Anexo I do Edital nº 002/2022-RTR/UEMS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A REMOÇÃO A PEDIDO

DADOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:	
NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	
FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:	
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE EXERCÍCIO:	
UNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A REMOÇÃO:	
EM _____ / _____ / _____	
SERVIDOR	
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:	
I - TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:	
II - TEMPO DE SERVIÇO NA UEMS:	
III - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL:	
IV - IDADE:	

EM _____ / _____ / _____
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
<b>DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO:</b>
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA-CARGO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:
EM _____ / _____ / _____
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 001/2022

**Processo: 71/400312/2018**

**Partes:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, inscrito no CNPJ 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Parque dos Poderes, CEP 79031-902 e o MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.989.813/0001-19, com sede na Avenida Erva Mate n. 650, Centro, CEP 79.920-000

**Objeto:** o estabelecimento de condições de Cooperação Técnico-Institucional e Administrativa entre os partícipes, visando à implantação da gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo Município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo IMASUL.

**Amparo Legal:** Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n. 99.274, de 06 de junho de 1990, Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei Estadual n. 2257, de 09 de julho de 2001, Decreto n. 10.600, de 19 de dezembro de 2001, Decreto n. 12.339, de 11 de junho de 2007, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**Vigência:** 04 (quatro) anos.

**Data da assinatura:** 21/03/2022

**Assinam:**

**Pelo IMASUL:** André Borges Barros de Araújo – Diretor-Presidente

**Pelo Município:** Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal

### PORTARIA IMASUL-MS N. 1078/2022, DE 28 DE MARÇO de 2022.

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71/403087/2018**, em nome de **OSMAR LOLI.**, no município de Água Clara/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;